

A/MS.

Sa.

Proc. nº 2-4552/1932.

32

Vistes e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas renorte, de conformidade com o art. 52 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) - art. 5º alínea g, onde se diz "uma vez", diga-se "duas vezes".

b) - art. 8º- redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no mínimo, com três membros, inclusive o Presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1932.

Mario de A. Pachos

Presidente

P. de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leônidas de Resende Alvin

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial *de 16 de Agosto de 1932.*